



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 – CMAS, de 14 de fevereiro de 2019.**

**Súmula:** Aprova a abertura de superávit financeiro –Recursos Externos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de reprogramação no orçamento do exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2018 para o orçamento do exercício 2019;
- A necessidade de prover recursos para manutenção / qualificação dos serviços Socioassistenciais governamentais e da rede não governamental;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS;
- A apresentação na Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a abertura de superávit financeiro-Recursos Externos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para Fundo Municipal de Assistência Social , conforme quadro a seguir:

<b>Bloco/Fonte</b>	<b>Plano de Aplicação</b>	<b>Valor</b>
Proteção Social Básica (Fonte 934)	Manutenção Serviços Governamentais (Pessoal, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, material permanente, etc.)	R\$200.000,00
	Subvenção	R\$324.122,27
	SCFV – Idoso	R\$60.000,00
	<b>Total do Bloco</b>	<b>R\$584.122,27</b>



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Proteção Social Especial (938 + 939 = 941)	Manutenção Serviços Governamentais (Pessoal, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, material permanente, etc.)	R\$553.855,85
	Casa Canto de Dália	R\$10.080,00
	Subvenção	R\$385.000,00
	<b>Total do Bloco</b>	<b>R\$948.935,85</b>
<b>IGD/Fonte</b>	<b>Plano de Aplicação</b>	<b>Valor</b>
IGD SUAS (Fonte 936)	Diárias e passagens, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, equipamentos, material permanente, veículo, etc)	R\$ 146.925,12
	<b>Total do Bloco</b>	<b>R\$ 146.925,12</b>
<b>Programa/Fonte</b>	<b>Plano de Aplicação</b>	<b>Valor</b>
APRIMORA Rede CNEAS (760)	Material de consumo	R\$541,10
BPC na Escola (868)	Material de consumo	R\$4.228,23
	<b>Total do Bloco</b>	<b>R\$ 4.769,33</b>

**Art. 2º** Aprovar a abertura de superávit financeiro-Recursos Externos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para Fundo Municipal de Assistência Social , conforme quadro a seguir:



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

<b>Serviço/Fonte</b>	<b>Plano de Aplicação</b>	<b>Valor</b>
PPAS V- Acolhimento Adulto (812)	Subvenção	R\$ 48.319,49
PPAS IV- Acolhimento Criança e Adolescente (815)	Subvenção e acolhimento familiar, material de consumo, equipamentos, material permanente	R\$ 450.438,14
Serviço de Abordagem para Pessoas em Situação de Rua (823)	Pessoal, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, equipamentos, material permanente	R\$ 180.041,21
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua (824)	Subvenção	R\$ 343.887,40
PPAS II Centro Pop (843)	Pessoal, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, equipamentos, material permanente	R\$ 64.936,39
	<b>Total do Bloco</b>	<b>R\$ 1.087.622,63</b>

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

**Neusa Harumi Tiba**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*